PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1565 | 30/12/2025

Sumário

Executivo 2
Atos Oficiais 2
Diversos 3
Extratos 5
Portarias 11
Resoluções 12
FIPAC 25
Extratos 25
IPC 25
Diversos 26

Executivo

Atos Oficiais

ATA DA 1ª REUNIÃO DE ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sede da Subsecretaria de Esporte e Lazer, os membros da Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta, instituída pela Portaria nº 2.849/2025, quais sejam: Clara Benevenuto de Mello Simas, Flávia Ramos da Silva Fontes, Jalderlanio da Silva Costa, Mariangela da Silva Gomes e Vitor Oliveira Marmello, com a finalidade de proceder à análise documental dos atletas inscritos no Programa Bolsa Atleta, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Aberta a reunião às 14h30min, após a verificação do quórum necessário, ficou consignado em ata que foram autuados 28 (vinte e oito) processos administrativos, abrangendo inscrições nas categorias estadual, nacional e internacional. Registrou-se, ainda, o entendimento da Comissão de que o atleta que tenha protocolado um único processo administrativo contemplando inscrição em mais de uma categoria deverá ter cada uma delas analisada de forma individualizada e autônoma. Concluída a análise, na hipótese de deferimento em mais de uma categoria, o atleta deverá manifestar, de forma expressa, a sua opção por apenas uma delas, para fins de concessão do benefício. Na sequência, passou-se à deliberação acerca do prazo para interposição de recursos administrativos, tendo sido destacado que o edital fixou o prazo de apenas 2 (dois) dias úteis, o que poderia comprometer ou inviabilizar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa pelos interessados. Após discussão, a Comissão deliberou, por unanimidade, pelo aditamento do edital, com a ampliação do prazo recursal para 10 (dez) dias úteis. Prosseguindo, a Comissão procedeu à análise das Declarações expedidas por algumas Federações e/ou Confederações, ocasião em que se verificou que, em determinados casos, foi apresentado um único documento para atender a dois requisitos previstos no edital, quais sejam: (i) Declaração assinada pela Federação ou Confederação competente, atestando que o atleta encontra-se regularmente inscrito junto à entidade e em plena atividade esportiva no ano de 2025; e (ii) Certificado de mérito contendo informações relativas aos resultados obtidos pelo atleta no ano de 2024. Considerando que, nos casos analisados, o documento apresentado reunia, de forma clara e suficiente, todas as informações exigidas para ambos os itens, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aceitação de um único documento para a comprovação simultânea das referidas exigências. Ao final, a Comissão Avaliadora deliberou pela realização da próxima reunião no dia 23 de dezembro de 2025, às 10h, na sede da Subsecretaria de Esporte e Lazer, para prosseguimento dos trabalhos. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que, redigida por mim, CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Clara Benevenuto de Mello Simas

Flávia Ramos da Silva Fontes

Jalderlanio da Silva Costa

Mariangela da Silva Gomes

Vitor Oliveira Marmello

ATA Nº 08/2025 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h (quatorze horas), nas dependências da Secretária de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária), Monaliza Jaqcilda Braz (2ª Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, no presente não houve inscrição para análise.

Karen Lopes da Costa	**Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza**	**Monaliza Jaqcilda Braz**
Presidente da Comissão de Habilitação	1º Secretaria da Comissão de Habilitação	2º Secretaria da Comissão de Habilitação
Hélio Fernando Mozart Gimenez	Bruno Ornellas do Nascimento	
Presidente da Comissão de Contratação	Membro da Comissão de Contratação	

Diversos

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2025	**Data de Abertura: 21/01/2026** **Horário: 10:00h** **Plataforma eletrônica:** https://www.comprasgov.com.br
Unidades Contratantes:	Segurança Pública - Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ

Objeto

Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa habilitada **EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALÉM DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARRAIAL DO CABO – RJ**.
A modalidade licitatória será Pregão Eletrônico, por Lote, utilizando do Sistema de Registro de Preços.
O LOTE 1 (mão de obra) se trata da contratação de serviços comuns continuados, pelo critério de julgamento menor preço.
O LOTE 2 (semáforos) contará com critério de julgamento maior desconto sobre a tabela SCO (SISTEMA DE CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) e Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário.

Valor estimado

R$9.834.387,65 (nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Sim	Sim	Aberto	**MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO**
Itens Exclusivos para ME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Participação de Consórcio**
Não	Não	Sim	Sim

Intervalo mínimo de diferença entre lances

R$ 200,00 lote 1
0,01% lote 2

Pregoeiro

Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 510/2025, de 03 de fevereiro de 2025)

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://comprasgov.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

NOMEAÇÃO DE FISCAL, GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE

A atual Secretária Municipal de Administração, **Carolina Fraser Lima de Oliveira** no uso das atribuições; de nomeação através do Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos; através da Portaria n° 633/2024 conferidas em Diário Oficial em 04 de abril de 2024, Resolve:

Designar o servidor PETTERSON REZENDE CARDOSO, CPF n°124.XXX.XXX-22, Matrícula: 33123, lotado na SECREA **a ser Fiscal de Contrato** do Processo Administrativo **nº 6655/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração**;**

E designar a servidora ESTHER VITÓRIA DE SOUZA ARMINDO SILVA, CPF n° 209.XXX.XXX-55, Matrícula: 56009, lotada na SECREA **a ser Suplente de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 6655/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração**.**

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao **FISCAL**, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

De igual forma**,** designar **a servidora STEPHANIE GABRIELLE FREIRE MADUREIRO, CPF n° 147.***.***-05, Matrícula: 66079 ,** lotado na SECREA **a ser Gestora de Contrato** do Processo administrativo **nº 6655/2025** que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao **GESTOR DO CONTRATO**, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e)comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f)manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k)comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 66223

Partes em acordo:

Petterson Rezende Cardoso

Fiscal de Contrato

Esther Vitória de Souza Armindo Silva

Fiscal de Contrato

Stephanie Gabrielle Freire Madureiro

Gestor de Contrato

Extratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 018/2025

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 27.792.373/0001-07, com sede administrativa na Avenida Liberdade, s/n° , Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Carlos Henrique de Matos Vieira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 90.012/2025, publicada no 23/09/2025 processo administrativo n.° 1741/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de bombonas plásticas, lixeiras de poste, abraçadeiras em aço carbono e container coletor de lixo para atender as demandas da Administração Pública.Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n° 90.012/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: R&P CONSULTORIA E ENGENHARIA **CNPJ:** 57.748.174/0001-54 **ENDEREÇO:** AV.PREFEITO ROD AMARAL PEIXOTO N°10,BAIRRO RIO DO OURO – NITERÓI - RJ **REP.RESENTANTE LEGAL: RODOLFO CESAR TERRA CARRETEIRO DE ALMEIDA** **TELEFONE: (** 21) 99925-6750 **E- EMAIL:** rpconsultoriaengenharia@gmail.com

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

01	**533**	**BombonaPlástica.** Bombona Plástica de 200 litros, cor azul, tampa fixa, com duas bocas de ½, formato cilíndrico, sem alça, feita em PEAD.	PLASTISUL	R$ 245,00	R$ 130.585,00
03	**546**	**Abraçadeira em aço carbono.** Kit abraçadeira em aço carbono para lixeiras e placas em postes, comprimento 3 metros, acompanha 3 peças para fixação.	SUPRENS	R$43,00	R$ 23.478,00
Valor Total (R$) =			R$ 154.063,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será as: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SANEAMENTO**, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
01	*Secretaria Municipal de Segurança Pública*	*und*	*05*
01	*Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo*	*und*	*18*
01	*Secretaria Municipal de Serviços Públicos*	*und*	*500*
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E	*und*	*10*

	SANEAMENTO		

Item nº	Órgãos Participantes	*Unidade*	*Quantidade*
03	*Secretaria Municipal de Segurança Pública*	*und*	*22*
03	*Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo*	*und*	*24*
03	*Secretaria Municipal de Serviços Públicos*	*und*	*500*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não*

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Arraial do Cabo, 16 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA
GERENCIADOR DA ATA

R&P CONSULTORIA E ENGENHARIA
RODOLFO CESAR TERRA CARRETEIRO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01

PROCESSO: 3155/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E JOÃO MARCOS ROSA DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.147-62.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DO QUIOSQUE Nº.01, SITUADO NA PRAÇA DE FIGUEIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA PEDRO FRANCISCO SANCHES, Nº13.513 FIGUEIRA, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP 28930-000, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 02

PROCESSO: 3170/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E RITA DE CÁSSIA SANTOS MORENO, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.607-61.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DO QUIOSQUE Nº.02, SITUADO NA PRAÇA DE FIGUEIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA PEDRO FRANCISCO SANCHES, Nº13.513 FIGUEIRA, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP 28930-000, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 03

PROCESSO: 3264/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E HILCLAY ASSUMPÇÃO DA ANUNCIAÇÃO, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.877-34.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DO QUIOSQUE Nº.03, SITUADO NA PRAÇA DE FIGUEIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA PEDRO FRANCISCO SANCHES, Nº13.513 FIGUEIRA, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP 28930-000, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13

PROCESSO: 1718/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E JOSIANE REIS DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº. ***.***.937-89.

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA DO BOX Nº. 13, SITUADO NA PRAÇA DE FIGUEIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA PEDRO FRANCISCO SANCHES, Nº13.513 FIGUEIRA, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP 28930-000, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 166/2024

PROCESSO N°: 182/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para atuar em forma complementar ao Sistema Único do Saúde Municipal de Arraial do Cabo/RJ, para realização de Exames, mediante preços fixados em tabela diferenciada., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 24/12/2025 e findando-se no dia 23/12/2026.CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Fica mantido o valor global pactuado no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2024, sendo de **R$ 3.000.000 (três milhões de reais).**

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025

Processo nº: 5922/2025
EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. **A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo,** através do seu representante, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, fundamentada no **75, inciso IV, alínea "a"** da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para realização de manutenção corretiva, preventiva e troca de peças em veículo oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos em concessionária autorizada, conforme garantia de fábrica, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2. Contratada: SEIJIN COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº ***26.247.868/0002-65***

1.1.3. Valor global: R$ 25.043,50 (vinte e cinco mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos)

1.1.4. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de DISPENSA de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO,** na pessoa do Secretário, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação acima.

Arraial do Cabo, 30 de dezembro de 2025.

Ramon Loureiro Plácido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 142/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 142/2025

PROCESSO N°: 6655/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante adesão à ata de registro de preços nº 016/2025 do Município de Silva Jardim, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 8.170.208,16 (oito milhões, cento e setenta mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).

Portarias

PORTARIA Nº 4.428/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23/12/2025, **Stefanni Teixeira Nascimento,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de dezembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.429/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 82, I, e

CONSIDERANDO as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) no Acórdão nº 048043/2025-PLENV, que trata da necessidade de regularização do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo (IDAC);

CONSIDERANDO o Ofício PR 109/2025, de 18 de dezembro de 2025, encaminhado pelo Presidente do IDAC a esta Chefia do Executivo, apresentando o relatório conclusivo dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído no âmbito daquela autarquia;

CONSIDERANDO a complexidade dos elementos técnicos, jurídicos e orçamentários apresentados pelo IDAC, que apontam para a necessidade de análise aprofundada sobre as alternativas administrativas disponíveis para a regularização da situação funcional da autarquia;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para a iniciativa de projetos de lei que visem à criação, extinção ou reestruturação de entidades da administração indireta municipal, nos termos do art. 82, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de que a decisão a ser tomada seja tecnicamente fundamentada, observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Técnica, de caráter temporário, com a finalidade de analisar o dossiê apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo (IDAC) e elaborar parecer conclusivo que aponte, de forma tecnicamente fundamentada, a solução de maior economicidade, eficiência e que melhor atenda ao interesse público para a regularização do quadro de pessoal da autarquia.

Parágrafo único. A análise da Comissão Técnica deverá considerar todas as alternativas administrativas possíveis, incluindo, mas não se limitando a:

I - reestruturação do IDAC com a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos;

II - reorganização administrativa com eventual absorção das atividades pela Administração Direta;

III - outras alternativas que se demonstrem mais vantajosas ao interesse público, observados os princípios constitucionais e as normas de regência.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Milena Alcantara da Silva, Procuradora-geral, representante da Procuradoria Geral do Município, que a presidirá;

II - Denise Mendonça de Macedo Barreto, Secretária municipal, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

III – José Carlos Moura de Carvalho, Controlador-geral, representante da Controladoria Geral do Município.

§ 1º Os membros da Comissão Técnica exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício dessas atividades.

§ 2º O Presidente da Comissão Técnica poderá convocar servidores de outros órgãos municipais, bem como solicitar informações e documentos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I - analisar o relatório conclusivo e os documentos apresentados pelo Grupo de Trabalho do IDAC;

II - realizar estudos técnicos, jurídicos e orçamentários sobre as alternativas administrativas disponíveis;

III - avaliar o impacto fiscal e orçamentário de cada alternativa, considerando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

IV - verificar a conformidade das alternativas com os princípios constitucionais da administração pública e com a legislação aplicável;

V - elaborar parecer conclusivo, devidamente fundamentado, apontando a solução que melhor atenda ao interesse público;

VI - apresentar, se for o caso, minuta de projeto de lei ou de outros atos normativos necessários à implementação da solução recomendada.

Art. 4º A Comissão Técnica terá o prazo de 90 (noventa)

dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do parecer conclusivo a esta Chefia do Executivo.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão.

Art. 5º A Comissão Técnica deverá realizar suas reuniões com a periodicidade necessária ao cumprimento de suas atribuições, lavrando-se atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Técnica deverão observar os princípios da transparência, motivação, razoabilidade e eficiência, assegurando que a decisão final seja tecnicamente fundamentada e juridicamente segura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 05 de Janeiro de 2026.

Arraial do Cabo, 30 de dezembro de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO SEMECTEL Nº 7, de 30 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEMECTEL Nº 7, de 30 de dezembro de 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE HORÁRIOS/TURMAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 22 passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 22 As formações ocorrerão de acordo com o cronograma divulgado, sendo oferecidas nos dias apresentados a seguir e de acordo com o ano de escolaridade/campo de Experiência/componente curricular em que os profissionais atuam:

DOC II – Educação Infantil (Parcial e Turno único)		
Ano/Etapa de escolaridade	Dia de formação	Turno
Creche (DOC II)	Quarta-feira e quinta-feira	Manhã ou Tarde
Pré-escola (DOC II)	Quarta-feira e quinta-feira	Manhã ou Tarde
Arte (DOC I)	Sexta-feira	Manhã ou Tarde
Educação Física (DOC I)	Terça-feira	Manhã ou Tarde
Sala de Leitura	Segunda-feira	Manhã ou Tarde

DOC II – Anos Iniciais e EJA Ciclos*		
Ano de escolaridade	Dia de formação	Turno
1º e 2º Anos	Segunda-feira e terça-feira	Manhã ou Tarde
3º ao 5º Ano	Segunda-feira e terça-feira	Manhã ou Tarde
Arte (DOC I)	Sexta-feira	Manhã ou Tarde
Educação Física (DOC I)	Quinta-feira	Manhã ou Tarde
Sala de Leitura	Segunda-feira	Manhã ou Tarde

*As formações para os docentes que atuam na modalidade EJA acontecerão no turno da noite.

DOC I – Anos Finais		
Componente Curricular	Dia de formação	Turno
Ciências	Segunda-feira	Manhã ou Tarde
Língua Portuguesa, Inglês e Educação Física	Terça-feira	Manhã ou Tarde
História, Geografia	Quinta-feira	Manhã ou Tarde
Matemática e Arte	Sexta-feira	Manhã ou Tarde

DOC I – Ensino Médio Integral, EJA (Fases e Ensino Médio)

Componente Curricular	Dia de formação	Turno
Física, Química, Biologia e Ciências	Segunda-feira	Manhã, Tarde ou Noite
Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física, Artes, Literatura e Redação	Terça-feira	Manhã, Tarde ou Noite
História, Geografia, Filosofia e Sociologia	Quinta-feira	Manhã, Tarde ou Noite
Matemática e Geometria	Sexta-feira	Manhã, Tarde ou Noite

Assessoramento Pedagógico		
Cargo	Dia de formação	Turno
Supervisor Escolar	Quarta-feira	Manhã ou Tarde
Orientador Escolar	Quarta-feira	Manhã ou Tarde
Inspetor Escolar	Quarta-feira	Manhã ou Tarde

§1º Os Coordenadores de Área farão formação continuada nos dias destinados aos docentes aos quais coordenam.

§2º Os Orientadores participarão das formações junto aos Supervisores Escolares.

§3º Os docentes não poderão estar alocados nos dois turnos no quadro de horários, sendo um deles destinado ao trabalho pedagógico coletivo. (NR)

Art. 2º O art. 26 passa a vigorar acrescido do §3º:

"§3º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os dias destinados ao Conselho de Classe".

Art. 3º O Anexo IV passa a vigorar de acordo com o previsto nessa Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de dezembro de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Matrícula 56963

ANEXO IV – MATRIZES CURRICULARES

Matriz Curricular da Educação Infantil – Tempo Parcial

Campos de Experiências		Educação Infantil Parcial
		CH Semanal
Base Nacional Comum Curricular	O eu, o outro e o nós	4
	Escuta, fala pensamento e imaginação	5
	Corpo, gestos e movimentos.	5
	Traços, sons, cores e formas.	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	3
Ampliação de Aprendizagem	Educação Física	2
	Expressão Artística - Arte	2
Total de horas-aulas (tempos)		25t

Matriz Curricular da Educação Infantil – Tempo Integral

Campos de Experiências			Educação Infantil Integral
			C.H. Semanal
Currículo Básico	Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	4
		Escuta, fala pensamento e imaginação	5
		Corpo, gestos e movimentos.	5
		Traços, sons, cores e formas.	7
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	7
Ampliação de Aprendizagem		Educação Física	4
		ARTE	4
Atividades Diversificadas		Oficina de vivências.	4
		Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6
		Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia	4
Total de horas-aulas (tempos)			50t

ED. INFANTIL – PARCIAL

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil				
Função/ Cargo	**Componente Curricular**	**Tempos**	**Carga horária do Docente por turma (em tempos)**	**Quantidade de turmas do professor**
Regente I (Docente II)	Corpo, gestos e movimentos.	5	14	1 turma
	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	5		
	O eu, o outro e o nós.	4		
Regente II (Docente II)	Traços, sons, cores e formas.	4	7	1 turma
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	3		
Docente I	Educação Física	2	2	6 turmas
Docente I	Expressão artística - Arte	2	2	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
Carga horária semanal total: 25 tempos				

ED. INFANTIL – INTEGRAL (turmas com professor com migração)

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil					
	Função/ Cargo	**Componente Curricular**	**Tempos**	**Carga horária do Docente por turma (em tempos)**	**Quantidade de turmas do professor**
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	**Regente I (Docente II – 38h)**	Corpo, gestos e movimentos (BNCC). (Acompanhamento, colaboração nas aulas junto ao Docente de Ed. Física)	5	25	1 turma
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).	5		
		O eu, o outro e o nós (BNCC).	4		
		Traços, sons, cores e formas (BNCC).	7		
		Expressão artística – Arte	4		
	Regente II (Docente II – 22h)	Oficina de vivências.	4	14	1 turma
		Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6		
		Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia.	4		
	Regente III (Docente II – 22h)	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	7	7	1 turma
	Docente I	Educação Física	4	4	6 turmas
	Carga horária semanal total: 50 tempos				

ED. INFANTIL – INTEGRAL (turmas sem professor com migração)

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil					
	Função/ Cargo	**Componente Curricular**	**Tempos**	**Carga horária do Docente por turma (em tempos)**	**Quantidade de turmas do professor**
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	**Regente I (Docente II – 22h)**	Corpo, gestos e movimentos (BNCC).	5	14	1 turma
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).	5		
		O eu, o outro e o nós (BNCC).	4		
	Regente II (Docente II – 22h)	Traços, sons, cores e formas (BNCC).	7	14	1 turma
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (BNCC).	7		
	Regente III (Docente II – 22h)	Oficina de vivências.	4	14	1 turma
		Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6		
		Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia.	4		
	Docente I ou II	Expressão artística – Arte	4	4	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
	Docente I	Educação Física	4	4	12
	Carga horária semanal total: 50 tempos				

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CICLOS

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular **Ciclo I e II - 1º ao 3º Anos do Ensino Fundamental**					
	Função/Cargo	**Componente Curricular**	**Tempos**	**Carga horária do Docente por turma (em tempos)**	**Quantidade de turmas do professor**
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	**Regente I (Docente II)**	Língua Portuguesa	10	14	1 TURMA
		História/Geografia	4		
	Regente II (Docente II)	Matemática	5	7	2 TURMAS
		Ciências	2		
	Docente I	Educação Física	2	2	6 TURMAS
	Docente I	Arte	2	2	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
	Carga horária semanal total: 25 tempos				

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Ciclo III - 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental					
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	**Função/ Cargo**	**Componente Curricular**	**Tempos**	**Carga horária do Docente por turma (em tempos)**	**Quantidade de turmas do professor**
	Regente I (Docente II)	Língua Portuguesa	8	14	1 TURMA
		História/Geografia	4		
		Ciências	2		
	Regente II (Docente II)	Matemática	7	7	2 TURMAS
	Docente I	Educação Física	2	2	6 turmas (doc I
	Docente I	Arte	2	2	6 turmas (doc I) 7 turmas (doc II)
	Carga horária semanal total: 25 tempos				

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular **Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**					
	Função/Cargo	**Componente Curricular**	**Tempos**	**Carga horária do Docente por turma (em tempos)**	**Quantidade de turmas do professor**
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	**Docente I – Língua Portuguesa**	Língua Portuguesa	4	4	3 turmas
	Docente I - Lìngua Portuguesa	Produção de texto	2	2	6 turmas
	Docente I - Matemática	Matemática	4	4	2 turmas
	Docente I - Matemática	Geometria	2	2	6 turmas
	Docente I – História	História	4	4	3 turmas
	Docente I – Geografia	Geografia	4	4	3 turmas
	Docente I – Ciências	Ciências	4	4	3 turmas
	Docente I – Língua Inglesa	Língua Inglesa	2	2	6 turmas
	Docente I – Educação Física	Educação Física	2	2	6 turmas
	Docente I - Arte	Arte	2	2	6 turmas
	Carga horária semanal total: 30 tempos				

ENSINO MÉDIO: EJA

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)					
	Função/Cargo	**Componente Curricular**	**Tempos**	**Carga horária do Docente por turma (em tempos)**	**Carga horária total do Docente (em tempos)**
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	**Docente I – Língua Portuguesa**	Língua Portuguesa	6	6	12
		Literatura	2	2	12
	Docente I – Matemática	Matemática	6	6	12
	Docente I – História	História	2	2	12
		Sociologia	1	1	
		Filosofia	1	1	
	Docente I – Geografia	Geografia	2	2	12
	Docente I – Ciências ou Biologia	Biologia	2	2	12
	Docente I – Ciências ou Química	Química	2	2	12
	Docente I – Ciências ou Física	Física	2	2	12
	Docente I – Língua Inglesa	Arte	2	2	12
	Docente I – Educação Física	Língua Inglesa	2	2	12
	Docente I – Arte	Educação Física	2	2	12
	Carga horária semanal total: 30 tempos				

ENSINO MÉDIO INTEGRAL

TABELA 1 - Matriz Curricular da **1ª Série do Ensino Médio** com referência na Lei Nº 14.945 de 31 de julho de 2024

Base Nacional Comum Curricular	Componentes Curriculares			1ª Série	
				Semanal	Anual
	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa		4	160
		Recomposição de Língua Portuguesa		2	80
		Redação		2	80
		Literatura		2	80
		Inglês		2	80
		Educação Física		2	80
		Arte		2	80
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática		4	160
		Recomposição de Matemática		2	80
		Geometria		2	80
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia		2	80
		Química		2	80
		Física		2	80
	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	História		2	80
		Geografia		2	80
		Filosofia		1	40
		Sociologia		1	40
	Projeto de Vida	Projeto de Vida		2	80
	Carga Horária em Tempos			38t (50min)	1.520t
	Carga Horária em Horas			31h	1.266h
	Itinerários Formativos de Aprofundamento			SEMANAL	ANUAL
		IFA - HUMANAS	Língua Portuguesa	2	80
			Inglês	1	40
			História	1	40
			Geografia	1	40
			Filosofia	1	40
			Sociologia	1	40
		IFA - EXATAS	Biologia e Química	3	120
			Física	2	80
			Matemática	2	80
	Carga Horária em Tempos			7t (50min)	280t
	Carga Horária em Horas			5,8h	233h
Carga horária total em termos de Tempos				45t	1.800t
Carga horária total semanal em termos de horas				36,8h	1.499h

TABELA 2 - Matriz Curricular da **2ª Série do Ensino Médio** com referência na Lei Nº 14.945 de 31 de julho de 2024

Base Nacional Comum Curricular	Componentes Curriculares			2ª Série	
				Semanal	Anual
	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa		4	160
		Recomposição de Língua Portuguesa		2	80
		Redação		2	80
		Literatura		2	80
		Inglês		2	80
		Educação Física		2	80
		Arte		2	80
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática		4	160
		Recomposição de Matemática		2	80
		Geometria		2	80
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia		2	80
		Química		2	80
		Física		2	80
	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	História		2	80
		Geografia		2	80
		Filosofia		1	40
		Sociologia		1	40
	Projeto de Vida	Projeto de Vida		2	80
	Carga Horária em Tempos			38t (50min)	1.520t
	Carga Horária em Horas			31h	1.266h
	Itinerários Formativos de Aprofundamento			SEMANAL	ANUAL
		IFA - HUMANAS	Língua Portuguesa	2	80
			Inglês	1	40
			História	1	40
			Geografia	1	40
			Filosofia	1	40
			Sociologia	1	40
		IFA - EXATAS	Biologia e Química	3	120
			Física	2	80
			Matemática	2	80
	Carga Horária em Tempos			7t (50min)	280t
	Carga Horária em Horas			5,8h	233h
Carga horária total em termos de Tempos				45t	1.800t
Carga horária total semanal em termos de horas				36,8h	1.499h

TABELA 2 - Matriz Curricular da **3ª Série do Ensino Médio** com referência na Lei Nº 14.945 de 31 de julho de 2024

	Componentes Curriculares			3ª Série	
				Semanal	Anual

Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa			4	160
	Recomposição de Língua Portuguesa			2	80
	Redação			2	80
	Literatura			2	80
	Inglês			2	80
	Educação Física			2	80
	Arte			2	80
Matemática e suas Tecnologias	Matemática			4	160
	Recomposição de Matemática			2	80
	Geometria			2	80
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia			2	80
	Química			2	80
	Física			2	80
Ciências Humanas e Sociais aplicadas	História			2	80
	Geografia			2	80
	Filosofia			1	40
	Sociologia			1	40
Projeto de Vida	Projeto de Vida			2	80
Carga Horária em Tempos				38t (50min)	1.520t
Carga Horária em Horas				31h	1.266h
Itinerários Formativos de Aprofundamento				SEMANAL	ANUAL
	IFA - HUMANAS		Língua Portuguesa	2	80
			Inglês	1	40
			História	1	40
			Geografia	1	40
			Filosofia	1	40
			Sociologia	1	40
	IFA - EXATAS		Biologia e Química	3	120
			Física	2	80
			Matemática	2	80
Carga Horária em Tempos				7t (50min)	280t
Carga Horária em Horas				5,8h	233h
Carga horária total em termos de Tempos				45t	1.800t
Carga horária total semanal em termos de horas				36,8h	1.499h

OBSERVAÇÕES:

1. Consideraremos 9 tempos diários (7h às 15h30);
2. Os estudantes poderão escolher um dos Itinerários Formativos de Aprofundamento, por ano (233h).

TURNO ÚNICO – ENSINO MÉDIO INTEGRAL – 2026	
1º TEMPO	7h – 7h50
2º TEMPO	7h50 – 8h40
3º TEMPO	8h40 – 9h30
4º TEMPO	9h30 – 10h20
LANCHE	
5º TEMPO	10h40 – 11h30
6º TEMPO	11h30 – 12h20
ALMOÇO	
7º TEMPO	13h – 13h50
8º TEMPO	13h50 – 14h40
9º TEMPO	14h40 – 15h30

FIPAC

Extratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO:012/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: Água Mineral Oasis da Saúde LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste em aquisição de água mineral fardos de garrafas 510ml.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.1 Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses. O valor unitário passará a ser de R$7,18 (sete reais e dezoito centavos), com base no reajuste pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 004/2024.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente- FIPAC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº003/2024

PROCESSO:012/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: BSX Empreendimentos LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste em aquisição de água mineral galão de 20L em comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

1.1 Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses. O valor unitário passará a ser de R$6,31(seis reais e trinta e um centavos), com base no reajuste pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 003/2024.

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente- FIPAC

IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO PRÓPRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS PARA O ANO DE 2026 NA BUSCA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADOA 17/12/2024
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Administrativo	

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.2 OBJETIVO 3
1.3 BASE LEGAL 3
1.4 VIGÊNCIA 3
2. CONTEÚDO 4
2.1 MODELO DE GESTÃO 4
2.1.1 GOVERNANÇA 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 5
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 6
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL 6
2.2.1.2 BRASIL 7
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS 8
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 9
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO 10
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 10
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 10
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 11
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 13
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 13
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 14
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 14
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 15
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 19
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA 19
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 21
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 21
3. TRANSPARÊNCIA 23
4. VEDAÇÕES 24
5. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial realizada, constatou que o **IPC** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **IPC** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467/22") no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IPC**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma "nova Resolução 4963" que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
>
> I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
>
> II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
>
> III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
>
> IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
>
> V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
>
> VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
>
> VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
>
> VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

> Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IPC** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:
>
> I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do IPC é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **IPC** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **IPC** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **IPC** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **IPC** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **IPC**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPC**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **IPC**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente "teimosa" e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o "espaço" para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / "soft landing" falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para "portos seguros" (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).
- A inflação "META" será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está em 15 % a.a.
- A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS
- Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação "de segunda ordem" (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros "plana" ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Boletim Focus do BC												
Indicadores	Projeções p/2025			Projeções p/2026			Projeções p/2027			Projeções p/2028		
	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.
IPCA (%)	4,56	4,55	▼ (6)	4,20	4,20	= (1)	3,82	3,80	▼ (3)	3,54	3,50	▼ (4)
PIB (var. %)	2,16	2,16	= (1)	1,78	1,78	= (1)	1,83	1,90	▲ (2)	2,00	2,00	= (86)
Câmbio (R$/US$)	5,41	5,41	= (1)	5,50	5,50	= (3)	5,50	5,50	= (1)	5,50	5,50	= (1)
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	= (19)	12,25	12,25	= (6)	10,50	10,50	= (38)	10,00	10,00	= (45)

Fonte: Revista Investidor Institucional resumo do Boletim Focus do Banco Central de 03/11/2025.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **IPC** em 30/09/2025 tinha em sua carteira de investimentos **R$ 67.416.038,99** investidos em ativos e **R$ 932.966,37** em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de **R$ 68.349.005,36**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da Res 4963/21:

Artigos	Limite (%)		Utilizado
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	84,26%	56.801.527,08
7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	15,74%	10.614.511,91

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	68.349.005,36	100,00
Até D+180	0,00	0,00
Até D+360	0,00	0,00
Até D+720	0,00	0,00
Até D+1800	0,00	0,00
Até D+3600	0,00	0,00
Acima D+3600	0,00	0,00
Indeterminado	0,00	0,00

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

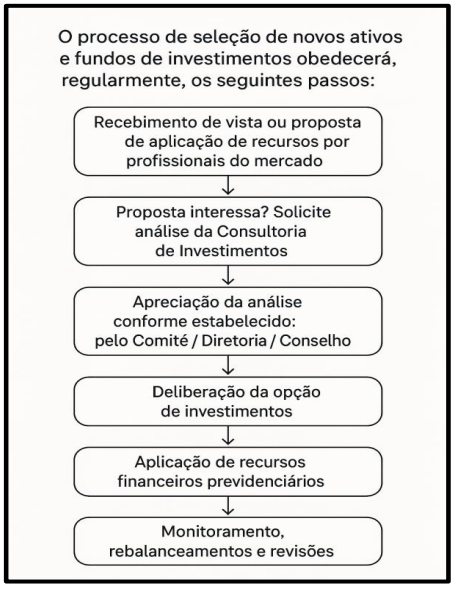
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da

carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **IPC** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPC** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do IPC, está resumido abaixo:



A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Resolução 4.963				Poítica de Investimentos para o ano de 2026					
				Lim Inf	Estrat Alvo	Lim Sup		Lim Individual	
Descrição do Ativo		Art	Cart			Ativo	Bloco	RPPS	Fundo
RENDA FIXA	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC	7 I a				100%	100%	N/A	
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC	7 I b	84,26%	0,00%	80,00%	100%		100%	
	Fundo/Classe de investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos	7 I c				100%		100%	
	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC	7 II				5%		N/A	
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral	7 III a	15,74%	0,00%	14,00%	60%	60%	20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em Índices de mercado (ETF) - Renda Fixa	7 III b				60%		20%	15%
	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras	7 IV	0,00%	0,00%	1,00%	20%		N/A	
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Senior	7 V a				5%	15%	20%	5%
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado	7 V b	0,00%	0,00%	1,00%	5%		20%	5%
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura	7 V c				5%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações	8 I	0,00%	0,00%	1,00%	30%	30%	20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em Índices de Mercado (ETF)	8 II	0,00%	0,00%	1,00%	30%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações	8 III	0,00%	0,00%	1,00%	30%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF	8 IV				30%		20%	15%
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM	10 I	0,00%	0,00%	1,00%	10%	15%	20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Participações	10 II				5%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso	10 III				5%		20%	15%
FII	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	11				5%		20%	15%
INVEST EXT	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa	9 I				10%	10%	20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior	9 II				10%		20%	15%
EM	Empréstimos Consignados	12				5%		N/A	
			100,00%		100,00%				

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IPC**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IPC** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,02**% aa.**

Considerando ainda a possibilidade prevista na Portaria 1467/2022 Art. 39 do acréscimo de 0,15% para cada ano de meta atuarial batida dentre os últimos 5 anos, e de acordo com a tabela abaixo, a meta atuarial alternativa que será perseguida pelo **IPC** em 2026 será de **5,42% aa,** taxa esta definida em reunião do Conselho Administrativo para aprovação desta Política de Investimento.

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	5,92%	9,89%
2023	12,68%	9,45%
2022	6,44%	11,09%
2021	1,79%	14,13%
2020	3,24%	10,65%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IPC** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IPC** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IPC** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **IPC** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **IPC**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **IPC** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **IPC** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.



No que tange a aplicação feita diretamente pelo **IPC**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **IPC**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21". Fica estabelecido que para cada instituição bancaria emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do IPC.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **IPC** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **IPC** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **IPC** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **IPC** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **IPC** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **IPC** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **IPC**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **IPC** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IPC** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **IPC** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IPC** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IPC** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IPC** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

As contingências na execução da política de investimentos do IPC são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IPC** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IPC** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IPC**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **IPC**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **IPC**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **IPC**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IPC**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IPC**.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **IPC**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **IPC** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **IPC**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **IPC**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **IPC** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **IPC** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **IPC** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

4. VEDAÇÕES

1. Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:
2. Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
3. Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
4. Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
5. Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);
6. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;
7. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
8. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;
9. Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;
10. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
11. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
12. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;
13. Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);
14. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;
15. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;
16. Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;
17. Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.
18. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
19. Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **IPC** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Novembro, 2025

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2026

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 15:30 horas, reuniu-se o **Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do IPC**, na sede, conforme convocação prévia realizada pela Presidente do Comitê.

1. PARTICIPANTES

Estiveram presentes os seguintes membros do Comitê de Investimentos:

Constatada a existência de **quórum regimental**, a Presidente declarou aberta a reunião.

2. PAUTA DA REUNIÃO

3. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO

A Presidente apresentou aos membros a **minuta da Política de Investimentos para 2026**, elaborada em conformidade com:

Foram debatidos os seguintes pontos:

Após os esclarecimentos necessários, os membros manifestaram-se favoráveis à minuta apresentada, entendendo que atende às normas vigentes e às necessidades do RPPS.

4. DELIBERAÇÃO

Colocada em votação, a **Política de Investimentos do RPPS para o Exercício de 2026** foi **APROVADA por unanimidade.**

Ficou definido que o documento será encaminhado ao **Conselho Deliberativo** para homologação e posterior publicação, nos termos da legislação pertinente.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:20 horas. Eu, Juliana Vieira Teixeira Pereira, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Arraial do Cabo, 27 de Novembro de 2025.

Shanna Barros de Andrade

Presidente do Comitê de Investimentos

Gestora de Recursos do RPPS

Juliana Vieira Teixeira Pereira

Secretária do Comitê de Investimentos

Ana Paula Ramos Franco

Membro do Comitê de Investimentos

PARECER

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Cabista – IPC, nos termos da ata desta reunião ordinária, realizada em 17/12/2025, deliberou pela aprovação da Política de Investimentos para o Exercício 2026, nos termos das documentações apresentadas.

Com reiterada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edna da Silva Vieira

Presidente do Conselho Administrativo

Conselheiros:
Francy Lucy da Silva R. da Cunha

Denise Mendonça de Macêdo Barreto

Ivany Magalhães Franco

Rodrigo Mendes de Moraes Souza

Briza Lima da Silva